



PROCESSO N.º 763/09

PROTOCOLO N.º 7.580.813-5

PARECER CEE/CEB N.º 926/10

APROVADO EM 01/09/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO OLÍVIO BELICH-
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental -
Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos, presencial.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 2903/09-GS/SEED, de 3 de agosto de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 4 de maio de 2009, do Colégio Estadual Deputado Olívio Belich - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Curitiba, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Curitiba mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. (fls. 343).

O processo em tela foi convertido em diligência, na data de 02 de março de 2010, para providências em relação à Vigilância Sanitária e Laudo do Corpo de Bombeiros, e retornou a este Conselho pelo Ofício GS/SEED n.º 2176/10 em 17 de junho de 2010.

A Resolução SEED n.º 5037/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006, e reconheceu, automaticamente, o Ensino Fundamental e Médio (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE n.º 8/00-CEE/PR), (fls. 24).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio - EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 763/09

2. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- Horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

3. Sistema de Avaliação

O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 299/304.

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental - Fase II, com carga horária mínima de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 297) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 298), conforme matrizes curriculares a seguir:



PROCESSO N.º 763/09

Ensino Fundamental - FASE II

| | |
|--|----------------------|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II | |
| ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO OLÍVIO BELICH - EFM | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | |
| MUNICÍPIO: CURITIBA | NRE: CURITIBA |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS | |

| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
|--|----------------|---|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 226 | 272 |
| ARTES | 54 | 64 |
| LEM - INGLÊS | 160 | 192 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 226 | 272 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 160 | 192 |
| HISTÓRIA | 160 | 192 |
| GEOGRAFIA | 160 | 192 |
| ENSINO RELIGIOSO* | 10 | 12 |
| Total de Carga Horária do Curso | | 1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a |
| *DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO. | | |



PROCESSO N.º 763/09

Ensino Médio

| | |
|--|----------------------|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO | |
| ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO OLÍVIO BELICH - EFM | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | |
| MUNICÍPIO: CURITIBA | NRE: CURITIBA |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS | |

| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
|--|----------------|-------------------------------|
| LÍNGUA PORT. E LITERATURA | 174 | 208 |
| LEM - INGLÊS | 106 | 128 |
| ARTE | 54 | 64 |
| FILOSOFIA | 54 | 64 |
| SOCIOLOGIA | 54 | 64 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 174 | 208 |
| QUÍMICA | 106 | 128 |
| FÍSICA | 106 | 128 |
| BIOLOGIA | 106 | 128 |
| HISTÓRIA | 106 | 128 |
| GEOGRAFIA | 106 | 128 |
| TOTAL | 1200 | 1440 |
| Total de Carga Horária do Curso | | 1200 horas ou 1440 h/a |



PROCESSO N.º 763/09

5. Corpo Docente

Ensino Fundamental e Médio

| DOCENTE | DISCIPLINA | LICENCIATURA/HABILITAÇÃO |
|---------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| Eliane dos Santos Luzzi | Língua Portuguesa | Letras – Port/Inglês |
| Alessandra Schleder | Artes | Artes Plásticas |
| Vera Lúcia da Silva | L.E.M. - Inglês | Letras – Port/Inglês |
| Larissa de Andrade Wille | Educação Física | Educação Física |
| Liliam Scandelari | Matemática | Matemática |
| Katty Ana M. Santos | Ciências Naturais | Ciências |
| Nilton José Caroleski | História | História |
| Carmem Lúcia de Paula X. Marfil | Geografia | Geografia |
| Edinéia D. do Amaral Cabral | Ensino Religioso | Ciências Sociais |
| Cláudia Teresin Fernandes | Língua Portuguesa e Literatura | Letras – Português |
| Salette Aparecida Schutt | Língua Portuguesa e Literatura | Letras - Port/Inglês |
| Vera Lúcia da Silva | L.E.M. - Inglês | Letras – Port/Inglês |
| Jeanine M. S. Dobignes | Arte | Educação Artística/Artes Plásticas |
| Josemi Teixeira Medeiros | Filosofia | Filosofia |
| Edinéia D. do Amaral Cabral | Sociologia | Ciências Sociais |
| Larissa de Andrade Wille | Educação Física | Educação Física |
| Nilton Luis Novaki | Matemática | Ciências – Matemática e Física |
| Bárbara Duarte da Silva | Química | Química |
| Valdemar Degelmann | Física | Física |
| Luciana Darienzo | Biologia | Ciências – Biologia |
| Nilton José Caroleski | História | História |
| Carmem Lúcia de Paula X. Marfil | Geografia | Geografia |

6. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais, estão descritos às fls. 32, 348, 349, 53, 239/242, 168/234, 311 e 251/283.

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 140/09, do NRE de Curitiba, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 322).



PROCESSO N.º 763/09

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE Curitiba e o Parecer n.º 1641/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 323), esta relatora é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Del. n.º 06/05-CEE/PR), a partir do início do ano de 2009, do Colégio Estadual Deputado Olívio Belich - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de setembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB